

Rub	Fis.
<i>f</i>	79

Patos de Minas, 10 de novembro de 2021.

À,

Secretaria Municipal de Obras e Serviços da Prefeitura de Itapeva/SP.

Endereço: Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva/SP, CEP.: 18.400-900.

OFÍCIO

A/C: Prefeito Municipal Sr. MÁRIO SÉRGIO TASSINARI e Secretário Municipal de Obras e Serviços Sr. WILHEN CARMELO SALLES KUCHTA

Referência: Cumprimento de TAC sobre Plantio de Mudanças.

BS & J.L.F.N. INTERLAGOS EMPREENDIMENTOS

IMOBILIARIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.606.195/0001-20, registrada na JUCEMG sob o nº 31212547513 em 22/09/2021, Nire 31212547513, com sede na Avenida Vereador José Caixeta Magalhães, nº 281, sala 17, Bairro Ipanema, Patos de Minas - MG, CEP 38.706-515, neste ato representado por seus administradores *JOSE LOPEZ FERNANDEZ NETTO*, brasileiro, médico, casado pelo regime de bens comunhão universal, inscrito no CPF nº 748.988.508-63, portador do documento de identidade nº 3.960.935-2, SSP/SP, residente e domiciliado a Alameda das Acácias Residencial Mont Blanc, nº 422, Bairro Jardim América I, Itapeva - SP, CEP 18.406-271 e *REGINALDO JOSE DE ANDRADE*, brasileiro, empresário, casado pelo regime de bens comunhão parcial, inscrito no CPF nº 814.641.936-49, documento de identidade MG-6.807.887, SSP/MG, residente e domiciliado a Avenida Getúlio Vargas, nº 888, Apto. 1.001, Bairro Centro, Patos de Minas - MG, CEP 38.700-128, **vêm através deste ofício, expor e requerer o seguinte:**

Rub.	Fis.
J	80

Em 15 de outubro de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPEVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Duque de Caxias, 22, Centro, Itapeva/SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.358/0001-77, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**, portador do documento de identidade RG nº 7.561.404-2 e CPF nº 015.384.138-92, e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Sr. **DIEGO OLIVEIRA CARVALHO**, portador do documento de identidade RG nº 48.329.057-9 e CPF nº 376.705.728-09, doravante designados **MUNICÍPIO**, e de outro lado o Sr. **JOSÉ LOPEZ FERNANDEZ NETTO**, inscrito no CPF nº 748.988.508-63 e documento de identidade RG 3.960.935, residente e domiciliado na Rua Epitácio Piedade, 9, Centro, Itapeva/SP, proprietário dos imóveis de matrículas nº 7.557, 7.629 e 11.158 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapeva, todos localizados na SP-258 – Rodovia Francisco Alves Negrão, altura do km 282+500m, bairro Ribeirão Fundo, Itapeva/SP, celebraram um Termo de Compromisso.

No referido Termo, o Sr. José Lopez Fernandez Netto se comprometeu a adquirir e plantar 20.000 (vinte mil) mudas de árvores nativas, com altura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) no Vazadouro Municipal (Lixão) de Itapeva/SP, fornecendo insumos e adubação.

Em contrapartida, o Município de Itapeva se comprometeu a alterar o zoneamento da área de terras matriculadas sob nº 7.557, 7.629 e 11.158, de propriedade do Sr. José Lopez Fernandez Netto, onde era atribuída parcialmente como Zona de Serviços – ZS e a maior porção como Zona de Controle Ambiental – ZCA, alterando ambas para Zona de Condomínio Residencial – ZCR, para execução de um empreendimento exclusivamente residencial, o que foi formalizado através da Lei 4.454 de 04 de dezembro de 2020. Vejamos:

LEI N.º 4.454, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

ALTERA o anexo 2 – Mapa com zoneamento do solo urbano, da Lei Municipal nº 2.520, de 4 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o Zoneamento, Uso do Solo e Ocupação do Solo do Município de Itapeva e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo 2 – Mapa com o Zoneamento do Solo Urbano, parte integrante da Lei Municipal nº 2.520, de 4 de janeiro de 2007, da seguinte forma:

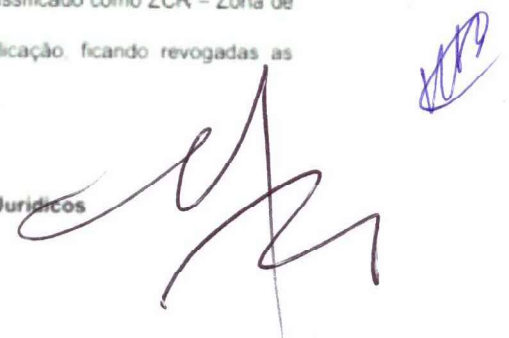
1 - Área de terras localizada na SP-258 – Rodovia Francisco Alves Negrão, altura do Km 282+500m, no trecho que se inicia na Estrada Municipal que liga Itapeva ao Bairro do Jaó (Estrada Municipal Hilário Martins) até o Jardim Esperança, numa faixa de 300m (trezentos metros), de largura ao longo da rodovia, atualmente classificado como ZS – Zona de Serviços (largura 50 metros) e ZCA – Zona de Controle Ambiental (largura de 250 metros), passa a ser classificado como ZCR – Zona de Condomínio Residencial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cicero Marques, 4 de dezembro de 2020.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO F. DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos



Dessa forma, na Cláusula IV do Termo de Compromisso, ficou acordado que a execução do plantio poderia ser de forma escalonada, ao longo máximo de 03 (três) anos após a aprovação da alteração de zoneamento ou em etapa única, ou seja, o prazo encerra em 2023.

Além disso, estabeleceram que se caso houvesse retificação de matrícula que originasse um novo número matricular junto ao Cartório de Registro de Imóveis ou havendo a transferência de propriedade da matrícula, seu sucessor deveria cumprir com as obrigações estipuladas no Termo de Compromisso, no mesmo prazo, e o Sr. José Lopez Fernandez Netto informar e possibilitar o aditamento do Termo, retificando o *caput*.

Destarte, vem informar que as Matrículas nº 7.557, 7.629 e 11.158 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapeva foram unificadas, transformando na matrícula nº 45.806, anexa.

Também informa que para execução do empreendimento exclusivamente residencial, foi constituída a pessoa jurídica ora requerente, qual seja, **BS & J.L.F.N. INTERLAGOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**, contrato social anexo, motivo pelo qual requer que a responsabilidade pela aquisição, plantio, fornecimento de insumos e adubação das 20 (vinte) mil mudas lhe seja transferida.

Além disso, a Prefeitura Municipal de Itapeva/SP ainda não obteve a autorização definitiva da CETESP (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo) para permitir o plantio das mudas no lixão.

Assim, já que o prazo para o plantio está correndo desde a aprovação da Lei nº 4.454/2020, e termina em dezembro de 2023, requer que a Prefeitura se manifeste, informando se as mudas podem começar a ser plantadas de forma parcelada em outros lugares ou se prorrogará o prazo devido ao atraso no licenciamento da CETESP.


BS & J.L.F.N. INTERLAGOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE

LTDA - CNPJ: 43.606.195/0001-20

JOSÉ LOPEZ FERNANDEZ NETTO



BS & J.L.F.N. INTERLAGOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE

LTDA - CNPJ: 43.606.195/0001-20

REGINALDO JOSÉ DE ANDRADE